

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

PROJETO RONDON (MINISTÉRIO DA DEFESA) – OPERAÇÃO CARIMBÓ (JULHO/2026)

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS RONDONISTAS – VAGAS

REMANESCENTES E SUPLENTES (CURSO DE MEDICINA USCS)

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, por intermédio da Chefia do Projeto Rondon na USCS, e enquanto Comissão Organizadora do presente certame, torna público o Processo Seletivo destinado à seleção de vagas remanescentes e suplentes de estudantes do Curso de Medicina USCS para atuação como rondonistas na Operação Carimbó (julho/2026), do Projeto Rondon (Ministério da Defesa), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo Seletivo para completar a composição da equipe discente da USCS no âmbito da Operação Carimbó do Projeto RONDON do Ministério da Defesa do Brasil (julho/2026).

1.2. O certame será constituído de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo:

FASE I – Prova objetiva presencial;

FASE II – Entrevista online.

2. DAS VAGAS

2.1. O Ministério da Defesa disponibiliza 08 (oito) vagas discentes por Instituição de Ensino Superior (IES) na Operação.

2.2. Permanecem asseguradas 05 (cinco) vagas aos discentes integrantes da equipe proponente responsável pela elaboração, tramitação e submissão do projeto aprovado, conforme documentação interna pertinente.

2.3. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de:

- 03 (três) vagas de alunos rondonistas TITULARES, e
- 03 (três) vagas de alunos rondonistas SUPLENTES (reservas), totalizando 06 (seis) vagas no âmbito deste Edital.

2.4. Os suplentes comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência, impedimento, incompatibilidade de agenda, descumprimento de requisitos, desligamento ou qualquer outra hipótese que impossibilite a participação do estudante titular, respeitada a ordem de classificação final.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever exclusivamente estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado no Curso de Medicina da USCS;

II – estar cursando entre a 4^a e a 11^a etapa no período de inscrição do presente edital;

III – possuir disponibilidade real e integral para atividades preparatórias e para a execução da Operação Carimbó em julho/2026, além de possíveis treinamentos, capacitações, reuniões e outras atividades que, porventura, possam ser realizadas como preparação dos rondonistas e das ações que serão realizadas no ato da Operação Carimbó;

IV – concordar integralmente com as regras deste Edital, inclusive normas de segurança, conduta e eliminação.

3.2. A inscrição implica ciência inequívoca e aceitação irrestrita de todas as condições previstas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Forma de inscrição

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no Anexo I – Cronograma deste Edital, exclusivamente por meio de Google Forms criado para este fim, cujo link será disponibilizado no site oficial da USCS (www.uscs.edu.br). A divulgação do Processo Seletivo poderá ocorrer, de forma complementar e meramente informativa, por parceiros institucionais e entidades acadêmicas, inclusive mediante publicações pontuais em outros meios de comunicação; todavia, para todos os fins de direito, o site oficial da USCS (www.uscs.edu.br) constitui o único e exclusivo canal oficial para a publicação deste Edital e de suas eventuais retificações, bem como de convocações, locais e horários, listas, gabaritos, resultados, decisões de recursos e quaisquer outros atos/documentos oficiais integrantes do presente certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no referido canal, não podendo alegar desconhecimento para fins de justificar descumprimento de prazos, perda de etapas ou quaisquer prejuízos daí decorrentes.

4.1.2. A inscrição somente será considerada válida mediante:

I - preenchimento integral do formulário, ficando sujeita à validação e à verificação das informações enviadas, sob pena de anulação da inscrição.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio diverso do previsto neste Edital.

4.2. Canal de comunicação oficial único

4.2.1. Para fins deste Edital, fica definido como canal oficial único para dúvidas, comunicações, interposição de recursos o e-mail: projeto.rondon@online.uscs.edu.br.

4.2.2. O candidato é responsável por acompanhar publicações, prazos e comunicados que serão realizados por meio de página específica do projeto Rondon no site da USCS (www.uscs.edu.br); a Comissão Organizadora não se responsabiliza por mensagens não recebidas por filtros, falhas técnicas, caixa postal cheia, instabilidade de rede e internet ou erros de endereçamento.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. FASE 1 – Prova Objetiva (eliminatória e classificatória)

5.1.1. A prova objetiva será realizada presencialmente no Campus Centro, para estudantes do dos campi São Caetano do Sul e Bela Vista; e Campus Itapetininga, para estudantes do campus Itapetininga. A prova ocorrerá em 11 de fevereiro de 2026, com início às 19h, duração total de 02 (duas) horas, e tempo mínimo de permanência de 01 (uma) hora.

5.1.2. A prova conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 1,0 (um) ponto por questão, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.1.3. O conteúdo programático da Prova Objetiva da fase 1 consta do Anexo II deste Edital.

5.1.4. É vedada, em qualquer hipótese, a retirada do caderno de questões da sala de aplicação mesmo que o tempo de prova tenha se esgotado. Será disponibilizada folha de gabarito rascunho para que o candidato possa levar consigo para conferência posterior.

5.2. Convocação para a FASE 2 – Entrevista Online

5.2.1. Serão convocados para a entrevista os 20 (vinte) candidatos com melhor classificação na Prova Objetiva, acrescidos dos empatados na última posição, desde que tenham obtido no mínimo 50% de acertos (20/40).

5.3. FASE 2 – Entrevista Online (eliminatória e classificatória)

5.3.1. As entrevistas ocorrerão no período 23 a 27 de fevereiro de 2026, em datas e horários a serem divulgados oportunamente na lista de convocação final para os candidatos aptos a realizarem a fase 2 do presente processo seletivo.

5.3.2. A entrevista será conduzida única e exclusivamente pelos professores responsáveis do Projeto Rondon na USCS e/ou convidados capacitados pelos docentes da Chefia do Projeto para compor a banca designada.

5.3.3. A entrevista avaliará critérios objetivos de perfil e aderência ao Projeto Rondon, conforme Anexo III do presente Edital, com pontuação de 0 a 10 por critério, sendo a nota final desta fase a média aritmética simples.

5.3.4. O não comparecimento na data e horário fixados implicará eliminação automática do candidato.

5.4. Da Identificação Obrigatória do Candidato (EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO)

5.4.1. Para ingresso no local de aplicação da prova e/ou realização da entrevista, bem como para permanência no ambiente do certame, o candidato deverá **apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação original com foto**, em bom estado de conservação e com dados legíveis.

5.4.2. O documento oficial com foto deverá ser apresentado **no momento do ingresso na sala e sempre que solicitado** pelos fiscais, aplicadores, membros da banca e/ou pela Comissão Organizadora, em qualquer etapa do certame.

5.4.3. A **não apresentação** do documento oficial com foto, **a qualquer tempo**, quando requerida pela fiscalização, implicará **impedimento de ingresso** e/ou **eliminação imediata do certame**, por impossibilidade de verificação segura da identidade do candidato.

5.4.4. Serão considerados documentos oficiais de identificação com foto, para os fins deste Edital, exemplificativamente: **Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS física), Carteira Profissional emitida por conselho de classe**.

5.4.5. Não serão aceitos, para fins de identificação: **cópias**, ainda que autenticadas; **imagens digitais/fotografias do documento**; protocolos; boletins de ocorrência de furto, roubo ou extravio de documento pessoal; documentos ilegíveis, rasurados, danificados; ou quaisquer documentos que não permitam a aferição segura de autenticidade e identidade.

5.4.6. A Comissão Organizadora poderá adotar procedimentos adicionais de verificação de identidade, inclusive conferência de assinatura, conferência biométrica quando disponível e/ou conferência de dados acadêmicos, **sem prejuízo** das demais medidas de segurança previstas neste Edital.

5.5. Dos Locais de Prova e Acesso (Fase 1 – Prova Objetiva)

5.5.1. Locais de realização. A Prova Objetiva (Fase 1) será realizada presencialmente no Campus Centro, para estudantes dos campi São Caetano do Sul e Bela Vista; e no Campus Itapetininga, para estudantes do campus Itapetininga da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, em data e horário concomitante, estabelecidos no Anexo I – Cronograma deste Edital.

5.5.2. Divulgação de salas. A identificação das salas de aplicação e demais orientações logísticas serão divulgadas na publicação da convocação para a prova objetiva, no canal oficial do certame.

5.5.3. Comparecimento e antecedência mínima. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para início, a fim de viabilizar:

I – procedimentos de identificação;

II – procedimentos de segurança e fiscalização (inclusive revista e detector de metais, quando aplicável); e

III – alocação do candidato na sala e no assento designados.

5.5.4. Horário limite de acesso e fechamento. O acesso às salas de prova estará condicionado à observância dos horários e procedimentos estabelecidos na convocação. Após o horário limite fixado, será vedado o ingresso do candidato, sob qualquer alegação, inclusive caso já se encontre nas dependências do Campus, configurando-se não comparecimento para fins de eliminação.

5.5.5. Identificação obrigatória. Para ingresso e permanência no ambiente de aplicação, o candidato deverá portar e apresentar documento oficial de identificação original com foto, no

momento de entrada da sala e sempre que solicitado pelos fiscais/aplicadores, sob pena de impedimento de ingresso e/ou eliminação do certame.

5.5.6. Materiais permitidos. Será permitido portar exclusivamente os seguintes materiais, indispensáveis à realização da prova:

I – 01 (um) lápis;

II – 01 (uma) borracha;

III – caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul e/ou preta.

Parágrafo único. Qualquer material diverso dos itens acima, inclusive estojo, apontador, marca-texto, régua, papéis, livros, anotações, calculadora, dispositivos eletrônicos ou acessórios não autorizados, será vedado, sujeitando o candidato às medidas de fiscalização e, quando cabível, eliminação. O aluno não poderá entrar com ou deixar qualquer material (mochila, bolsa, pasta, etc.) dentro da sala, mesmo que na parte da frente.

5.5.7. Folha de respostas (gabarito oficial) e responsabilidade do candidato.

5.5.7.1. O preenchimento da folha de respostas oficial (gabarito oficial) é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado com atenção e conforme as instruções fornecidas pelos aplicadores.

5.5.7.2. Não haverá substituição do gabarito oficial por erro de preenchimento, rasura, marcação dupla, uso de material inadequado, dano físico ou qualquer outra ocorrência imputável ao candidato.

5.5.7.3. Eventuais registros de ocorrências, quando aplicáveis, serão lavrados pela fiscalização, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do candidato pelo preenchimento correto do gabarito.

5.8. Assento e permanência.

5.8.1. O candidato deverá permanecer no assento designado pelos fiscais, sendo vedada a troca de lugar sem autorização expressa.

5.8.2. O descumprimento das orientações de fiscalização e organização do ambiente de prova poderá ensejar advertência e, em caso de reiteração ou gravidade, eliminação, nos termos deste Edital.

6. DAS REGRAS DE SEGURANÇA, CONDUTA E ELIMINAÇÃO

6.1. No dia da prova e da entrevista, o candidato não poderá ingressar no local de realização portando quaisquer pertences, especialmente dispositivos eletrônicos (celular, smartwatch, fones, tablets, gravadores, etc.).

6.2. Haverá, obrigatoriamente, revista com detector de metais, inclusive de forma aleatória durante os procedimentos de acesso e permanência, como medida de integridade e lisura do certame.

6.3. No dia da prova:

I – o candidato não poderá se ausentar antes do tempo mínimo;

II – não haverá possibilidade de saída para utilização de banheiro;

III – o candidato que se retirar do local, após o tempo mínimo de permanência, não poderá retornar e será obrigado a entregar o caderno de prova e gabarito oficial;

IV – é vedada permanência em corredores ou áreas próximas às salas de aplicação.

6.4. A constatação de cola, fraude, tentativa de fraude, comunicação indevida, simples posse ou uso ou manuseio de dispositivo eletrônico ou qualquer conduta incompatível com a lisura do certame ensejará eliminação imediata, com recolhimento da prova e lavratura de termo/relatório circunstanciado, com testemunha(s), sem prejuízo de providências administrativas cabíveis.

6.5. O candidato que prestar informação falsa ou praticar qualquer meio fraudulento poderá ser eliminado a qualquer tempo, mesmo após a divulgação de resultados, garantindo-se à Comissão Organizadora as medidas administrativas pertinentes.

7. DA ADESÃO ÀS NORMAS DO PROJETO RONDON (MINISTÉRIO DA DEFESA) E CONDIÇÃO DE PERMANÊNCIA

7.1. A inscrição neste Processo Seletivo e, posteriormente, a convocação/participação na Operação Carimbó implicam aceitação integral, irrevogável e irretratável das normas, requisitos, orientações operacionais, critérios de elegibilidade, exigências documentais, regras de conduta e determinações expedidas pelo Projeto Rondon do Ministério da Defesa, bem como das normas institucionais da USCS aplicáveis à execução da operação.

7.2. O candidato declara estar ciente de que a aprovação e classificação neste certame não geram direito adquirido à participação na Operação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada ao atendimento permanente (antes e durante a execução) de todas as exigências estabelecidas pelo Projeto Rondon/Ministério da Defesa e pela USCS.

7.3. O não cumprimento, a não apresentação de documentos/requisitos, a não adesão, a recusa ou o descumprimento, a qualquer tempo, de quaisquer exigências, normas ou determinações do Projeto Rondon/Ministério da Defesa e/ou da USCS relacionadas à operação, acarretará desligamento/eliminação automática do candidato/selecionado do Projeto, independentemente de ter sido aprovado em todas as fases deste Processo Seletivo, sem prejuízo da convocação de suplente, observada a ordem de classificação.

7.4. Na hipótese do item anterior, o candidato/selecionado renuncia expressamente a qualquer pretensão de permanência, indenização, resarcimento ou compensação decorrente do desligamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final (NF) será composta por:

- Prova objetiva (PO): 70%
- Entrevista (EN): 30%

8.2. A nota da prova será convertida para escala 0–10: $PO = (\text{acertos}/40) \times 10$.

8.3. Fórmula: $NF = (PO \times 0,70) + (EN \times 0,30)$.

8.4. Serão selecionados 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, respeitada a ordem decrescente de NF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, adotar-se-ão sucessivamente:

I – maior nota na prova objetiva;

II – maior etapa/periódico cursado no curso de Medicina;

III – maior idade.

10. RECURSOS E COMUNICAÇÕES

10.1. Caberá interposição de recursos deste Edital no prazo previsto no Anexo I, mediante encaminhamento único e exclusivo ao e-mail projeto.rondon@online.uscs.edu.br, contendo identificação do requerente e fundamentação objetiva.

10.2. Caberá recurso contra:

I – indeferimento de inscrição;

II – gabarito preliminar;

III – resultado preliminar da prova fase 1;

IV – resultado preliminar da entrevista fase 2;

V – erro material no resultado final.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, por e-mail, com assunto padronizado: “RECURSO – RONDON CARIMBÓ – NOME – CPF”, acompanhados de fundamentação clara e pedido objetivo, sob pena de indeferimento.

10.4. Recursos intempestivos, genéricos, sem identificação ou fora do padrão serão indeferidos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Projeto Rondon prioriza a seleção de estudantes responsáveis, comprometidos, éticos, humildes e capazes de dialogar com a comunidade, não se restringindo ao desempenho acadêmico.

11.2. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados complementares e retificações, os quais integrarão este Edital para todos os fins.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Prof. Dr. Leandro Campi Prearo

Magnífico Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital no site da USCS (www.uscs.edu.br)	02/02/2026
Período de Inscrições dos candidatos	02/02/2026 a 06/02/2026, até às 23h59
Homologação preliminar candidatos devidamente inscritos	07/02/2026, a partir das 18h
Período de Interposição de recurso de homologação preliminar à lista de candidatos aptos a realizar a primeira fase	08/02/2026, até às 23h59
Homologação Final e Lista de convocação para candidatos aptos a realizar a primeira fase	09/02/2026, a partir das 18h
Prova Objetiva (Fase 1) Locais de Aplicação: Campus Centro e Itapetininga	11/02/2026, das 19h às 21h
Divulgação do gabarito preliminar	12/02/2026, a partir das 14h
Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar	13/02/2026, até às 23h59
Resultado preliminar dos candidatos aprovados na Prova Objetiva (Fase 1)	18/02/2026, a partir das 18h
Período de Interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aprovados na Prova Objetiva (Fase 1)	19/02/2026, até às 23h59
Homologação Final e Lista de convocação para candidatos aptos a realizar a Fase 2	20/02/2026, a partir das 18h
Período previsto de realização das Entrevistas (Fase 2), conforme cronograma a ser publicado em ordem alfabética dos candidatos aptos.	23/02/2026 a 27/02/2026
Resultado preliminar da entrevista (Fase 2)	28/02/2026, a partir das 18h
Período de Interposição de Recurso entrevista (fase 2)	01/03/2026, até 23h59
Homologação e divulgação da Lista final do processo seletivo com os alunos rondonistas aptos a participar do projeto (3 titulares e 3 suplentes)	04/03/2026, a partir das 18h

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO FASE 1 – PROVA OBJETIVA

1. Projeto Rondon

- Histórico e objetivos.
- Integração nacional.
- Papel social da universidade.
- Extensão universitária: conceito, diretrizes nacionais e diferenças em relação ao ensino, pesquisa e voluntariado.
- Princípios do Projeto Rondon: interação dialógica, troca de saberes, sustentabilidade, não assistencialismo, autonomia comunitária e protagonismo social.
- Papel do rondonista e do professor-coordenador.
- Diagnóstico da realidade local.
- Interdisciplinaridade.
- Impacto das ações extensionistas.

1.2. Operação Carimbó

- Localização geográfica e características regionais.
- Aspectos socioeconômicos.
- Condições de saúde predominantes.
- Ética na atuação rondonista.
- Trabalho comunitário.
- Planejamento das ações.
- Objetivos da Operação Carimbó.

1.3. Ética, cidadania e extensão universitária

- Ética na extensão universitária.
- Assistencialismo e autonomia.
- Comunidade como sujeito ativo.
- Trabalho em equipe multiprofissional.
- Papel do estudante extensionista.
- Sustentabilidade do trabalho comunitário.

1.4. SUS e saúde comunitária

- Princípios e organização do SUS.
- Níveis de atenção à saúde.
- Atenção Primária à Saúde e ESF.
- Determinantes sociais da saúde.
- Populações em situação de vulnerabilidade.
- Controle social no SUS.

ANEXO III – ROTEIRO DA ENTREVISTA – FASE 2

Cada critério: 0 a 10. Nota final da entrevista: média aritmética simples.

1. Motivação para participar do Projeto Rondon.
2. Compreensão do papel do rondonista e postura não assistencialista.
3. Comunicação e escuta (clareza, respeito, diálogo).
4. Trabalho em equipe e colaboração.
5. Maturidade emocional e manejo de estresse/frustração.
6. Postura ética e responsabilidade institucional.
7. Disponibilidade real/compromisso (pré-operação + operação).
8. Adaptabilidade cultural e respeito ao protagonismo comunitário.